



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



22.10.2016 10:32

MADEIREIRA

PERÍODO: 18/10/2016 À 28/10/2016

LOCAL: URUARÁ-PA

ATIVIDADE: 0220-9/01 EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS

COORDENADAS GEOGRÁFICA: 3°13'25.20"S 54° 2'15.77"O

OPERAÇÃO: 091/2016

SISACTE: 2619

ÍNDICE

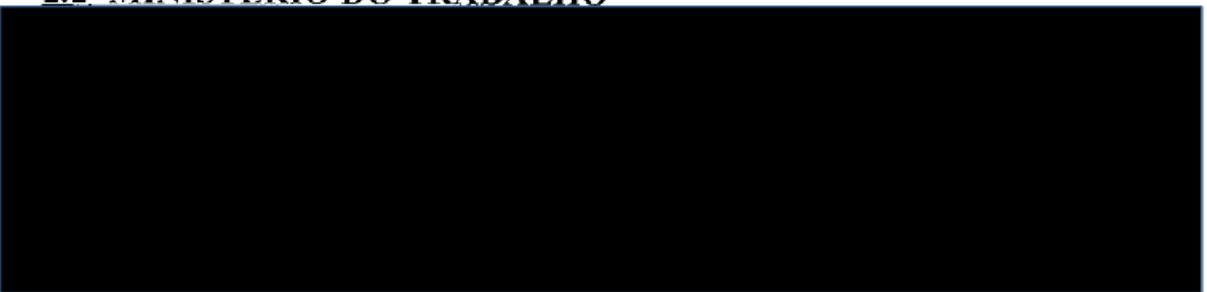
I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTSE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DOS RESPONSÁVEIS.....	06
V - DOS TRABALHADORES RESGATADOS.....	06
VI - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	43
VII - DA CONCLUSÃO.....	44

ANEXOS

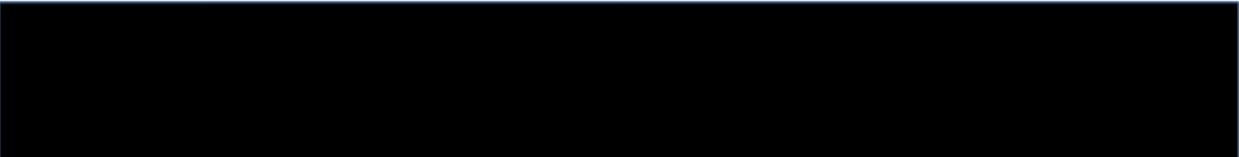
- Termo de Notificação
- Termos de Depoimento
- Planilha com cálculos trabalhistas
- Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho
- Guias do Requerimento do Seguro Desemprego
- Termo de Ajuste de Conduta
- DVD com fotos
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

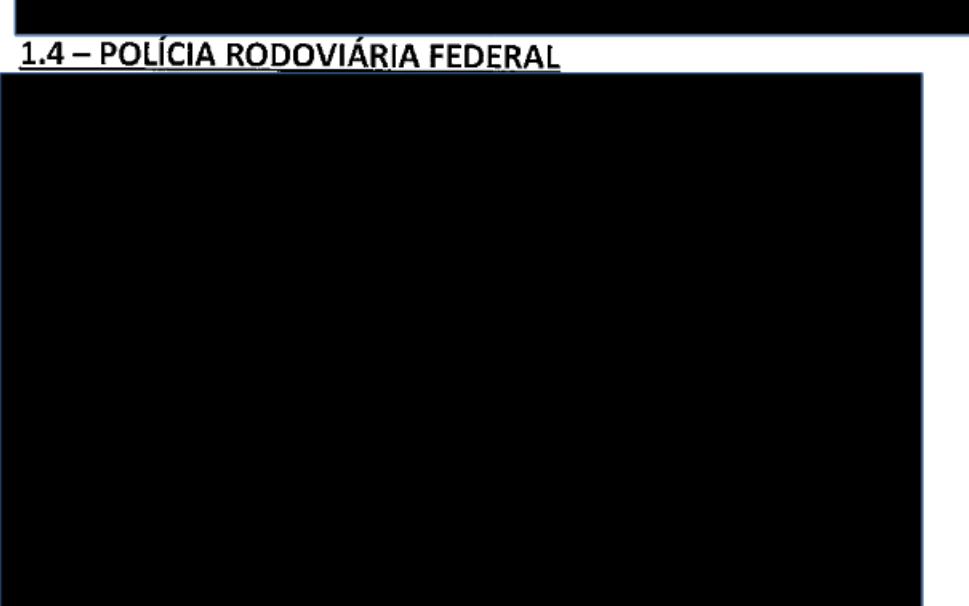
1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO



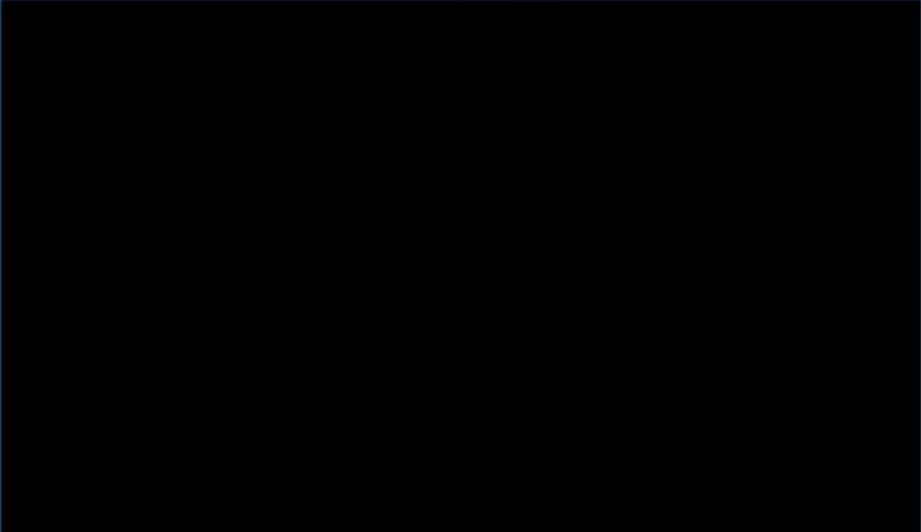
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Rodoviários Federais foi destacado para averiguar as condições de trabalho de trabalhadores em uma extração de madeira na região do chapadão, acesso pela vicinal do rio do peixe, localizada no município de Uruará-PA.

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2619
 - Município em que ocorreu a fiscalização: Uruará - PA
 - Local inspecionado: Vicinal do Rio do Peixe - Margens do Rio Tutuí – Uruará – PA
– CEP: 68140-000 - coordenadas: 3°13'37.27"S 54° 2'30.07"O
 - Empregador inspecionado [REDACTED] Madeireira
 - CNPJ: 63.822.746/0001-09
 - Endereço de correspondência [REDACTED]
- [REDACTED]
- Atividades: Extração de madeiras em florestas nativas (CNAE 0220901)
 - Trabalhadores encontrados: 05
 - Trabalhadores alcançados: 05
 - Trabalhadores sem registro: 05
 - Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 05
 - Trabalhadores resgatados: 05
 - Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: R\$31.234,45
 - Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: encarregado/gerente, cozinheira, tratorista, ajudante de tratorista, operador de motosserra.
 - Quantidade de menores e idade: 00
 - Termo de Compromisso – DPU: 01
 - Valor dano moral individual: 12.000,00
 - Valor dano moral coletivo: R\$0,00
 - Autos de Infração lavrados (quantidade): 16
 - Principais irregularidades: manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo; deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; admitir empregado que não possua CTPS; admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades; deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros; deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores; deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores; deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores; manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene; deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31; deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais; deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual; deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais; deixar de promover treinamento para operadores de motos serra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções; deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.
 - Termos de Interdição lavrados: 00
 - Termos de Embargo lavrados: 00
 - Guias de SDTR emitidas: 05
 - CTPS expedidas: 01
 - FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00

- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$2.387,11
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC - MPT: 01
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Mata na região do chapadão, acesso pela vicinal do rio do peixe, próximo ao rio tutuí, nas coordenadas geográficas 3°13'25.20"S 54° 2'15.77"O, dito como de propriedade do senhor [REDACTED]

- Empregador inspecionado: [REDACTED] MADEIREIRA
- CNPJ: 63.822.746/0001-09
- Endereço dos empregadores: ROD TRANSAMAZONICA N° SN - KM 181 - NORTE, bairro parque exposições, Uruará-PA, CEP 68.140-000
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

V- DOS TRABALHADORES RESGATADOS

Informações dos trabalhadores se encontram nas Guias de Seguro Desemprego e nos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho anexos a este documento.

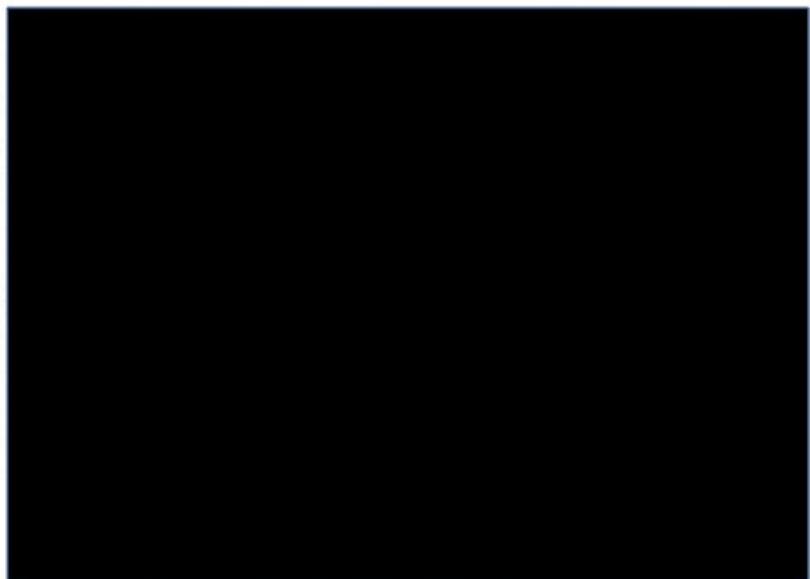
VI - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 22/10/2016 e em curso até a presente data, em uma mata na região do chapadão, com acesso pela vicinal do rio do peixe, próximo ao rio tutuí, nas coordenadas geográficas 3°13'25.20"S 54°2'15.77"O, dito como de propriedade do senhor [REDACTED] apelido [REDACTED] proprietário da serraria [REDACTED] MADEIREIRA, Uruará-PA, constatamos 5(cinco) trabalhadores, sendo uma mulher, que estavam laborando nas funções de cozinheira, tratorista, ajudante do tratorista, operador da pá carregadeira e operador de motosserra.

Quando da chegada da equipe de fiscalização ao acampamento estava presente apenas a cozinheira, senhora [REDACTED], os demais trabalhadores estavam em plena atividade laboral na derrubada de madeira.

Em vistoria do local onde ficavam alojados os trabalhadores, constatamos que tratava-se de um barraco feito com estrutura de troncos de madeira retirada da mata, cobertos com uma lona plástica preta e outra azul. O piso do barraco era de chão batido e não havia paredes nem qualquer outra proteção lateral. Ficando os trabalhadores sujeitos a chuva e intempéries, além de estarem expostos a animais e insetos silvestres dos mais variados tipos, inclusive os peçonhentos, devido a ausência de paredes e portas.



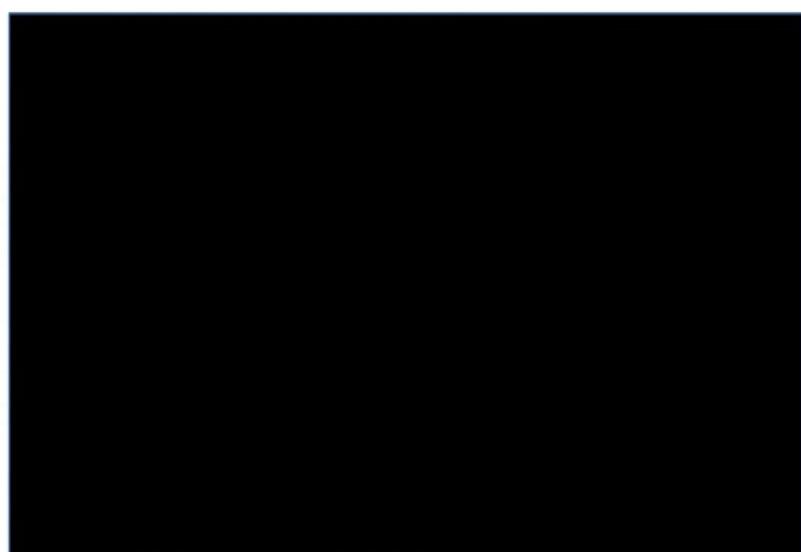
Chegada ao acampamento dos trabalhadores.



Barraco utilizado como alojamento pelos trabalhadores.



Barraco utilizado como alojamento pelos trabalhadores.

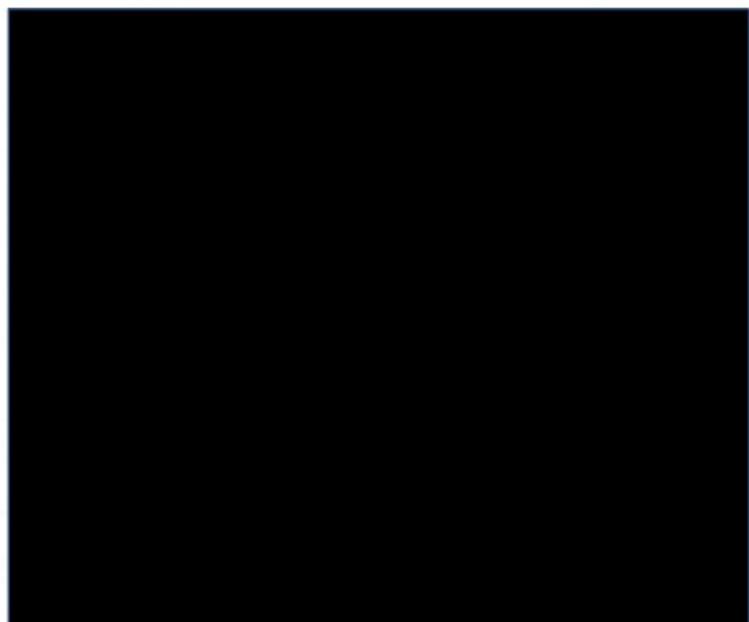


Barraco utilizado como alojamento pelos trabalhadores.

Constatou-se também a inexistência de qualquer tipo de instalação sanitária para atender às necessidades dos trabalhadores. Entrevistados, os empregados ratificaram o fato observado, e ainda informaram à Inspeção Trabalhista que utilizavam o "mato" para satisfazerem suas necessidades

fisiológicas de excreção. Os trabalhadores tomavam banho usando um balde e caneco em um local ao ar livre, sobre um estrado de tábuas de madeira. Evidentemente, essa situação não oferecia qualquer privacidade e ainda sujeitava os obreiros a contaminações diversas e também os expunha a risco de ataques de animais silvestres e peçonhentos, bem como a irritações dérmicas diversas devido ao contato com vegetação, insetos e animais no local. Ainda, a ausência de lavatório com água limpa não possibilitava a adequada descontaminação das mãos após a evacuação, o que contribuía para a ocorrência de infecções causadas pelo contato com agentes patogênicos presentes nas fezes humanas. De acordo com os itens 31.23.3.4 e 31.23.3.2 da NR-31, o empregador deveria ter disponibilizado instalações sanitárias, compostas de vaso sanitário e lavatório que possuíssem: - Portas de acesso para impedir o devassamento e construídas de modo a manter o resguardo conveniente; - Situadas em locais de fácil e seguro acesso; - Dispusessem de água limpa e papel higiênico; - Estivessem ligadas a sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente; - Possuíssem recipiente para coleta de lixo.

À esquerda local onde os trabalhadores, inclusive a mulher, tomavam banho.





Detalhe do local onde os trabalhadores tomavam banho.



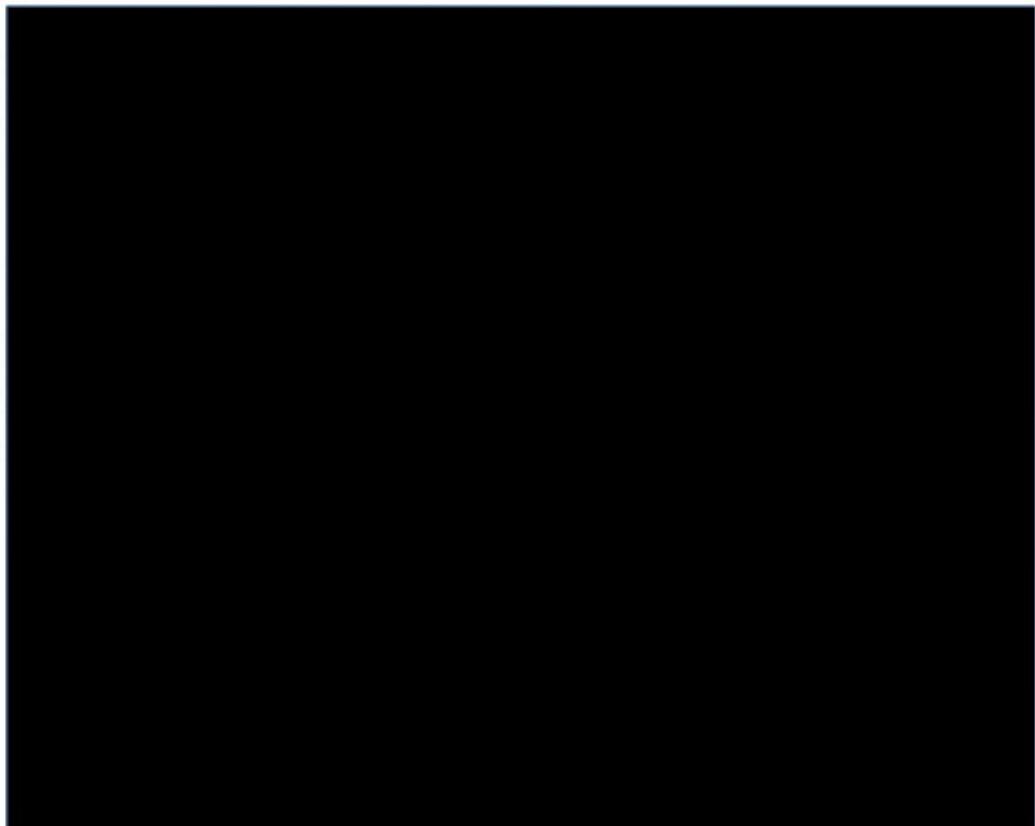
Detalhe do local onde os trabalhadores tomavam banho.



Detalhe do local onde os trabalhadores tomavam banho.

Constatamos que o local para o preparo dos alimentos era um outro barraco contíguo ao barraco onde os trabalhadores estavam alojados, feito com uma prateleira de tábuas de madeira sob cobertura de folhas de palmeiras, sem paredes

laterais. Havia dois fogões rústicos feitos de lata e argila, montados sobre tocos. Também não havia local adequado para acondicionar os alimentos, antes ou após o preparo. Havia carne de sol pendurada em cipós no lado de fora do barraco, e os outros gêneros alimentícios estavam armazenados no barraco dispostos em cima de uma prateleira confeccionada com galhos de árvores. Os utensílios domésticos, panelas, pratos etc, ficavam apoiados em tábuas armadas em tarimbás. O local utilizado como cozinha não era dotado de lavatórios, sistema de coleta de lixo e instalações sanitárias exclusivas para o pessoal que manipula alimentos, no caso a cozinheira. Não havia pia, e a água para lavar os alimentos e os utensílios da cozinha era trazida em tambores de Uruará.



Local utilizado como cozinha.



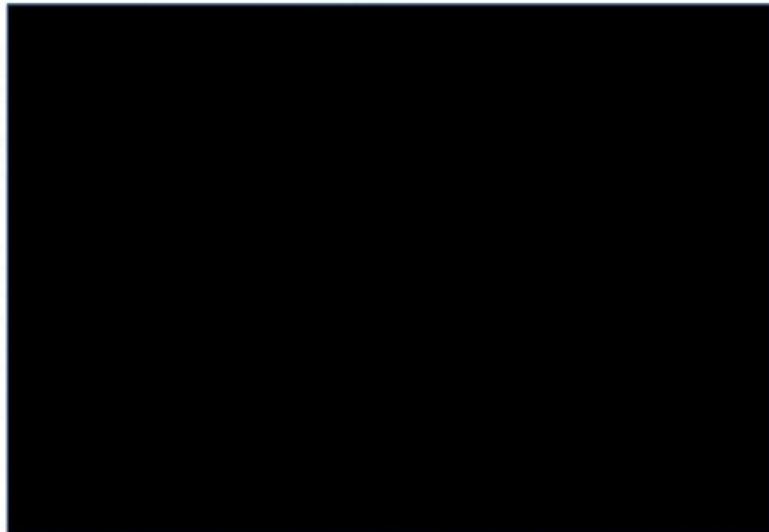
Detalhe dos fogões rústicos.



Detalhe do local utilizado como cozinha.



Detalhe do local utilizado para lavar os utensílios da cozinha.



Local de armazenamento de mantimentos no barraco.



Detalhe de retângulos de carne penduradas para secar.



Detalhe da carne pendurada.

A diligêcia de inspeção permitiu observar que os trabalhadores, pela falta de armários, mantinham roupas, sapatos, produtos de higiene pessoal e demais pertences espalhados desordenadamente no interior do barraco, diretamente no chão, em varais improvisados, sobre as redes, pendurados nas colunas de madeira e dentro de mochilas

e sacolas plásticas. Conforme se verificou na inspeção, esta situação impede os trabalhadores de manterem seus objetos guardados adequadamente, com uma situação de prejuízo à segurança e privacidade, impossibilitando-os de manterem seus objetos guardados adequadamente, e também a ausência de armários individuais torna o alojamento do trabalhador local desorganizado, permitindo que roupas sujas de trabalho e roupas limpas se misturem, o que pode afetar a higiene do trabalhador.

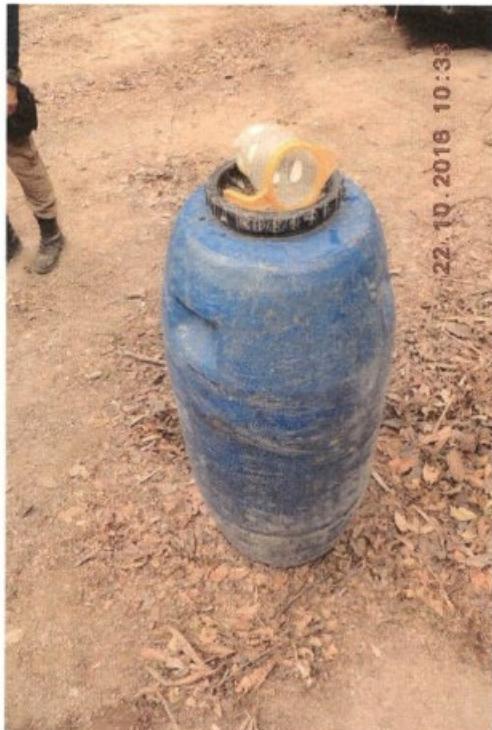


Interior do barraco utilizado como alojamento.

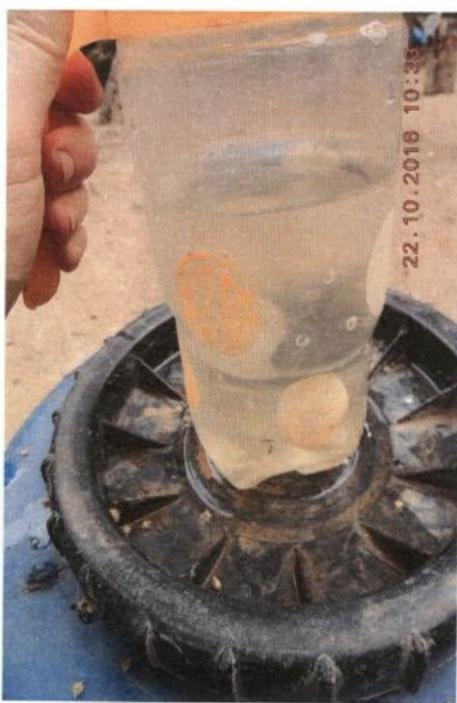


Interior do barraco utilizado como alojamento.

A água consumida pelos trabalhadores, segundo alegação dos mesmos, era trazida de dois em dois dias da cidade, que a água era transportada em tambores azuis de 200 litros, que a água era para beber, cozinhar, tomar banho e lavar roupa e utensílios de cozinha. Não foi possível constatar a potabilidade da água fornecida aos trabalhadores pelo empregador.



Tambor de 200 litros onde era acondicionada a água para consumo dos trabalhadores.
Observar a sujidade do mesmo.



Detalhe da água fornecida para consumo aos trabalhadores.

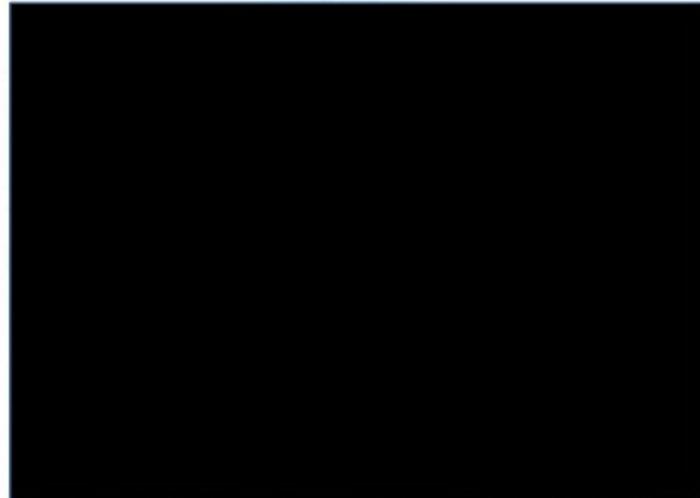
Constatamos através de entrevista com trabalhadores e auditoria no local da prestação de serviços, que o empregador não forneceu quaisquer equipamentos de proteção individual de acordo com o que a legislação trabalhista determina para a

atividade extrativista madeireira. Embora estejam expostos a riscos ocupacionais típicos da atividade, os trabalhadores utilizavam apenas roupas e calçados pessoais (adquiridos às próprias expensas) no labor. Deveria ser disponibilizado os EPI- Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios na atividade exercida, necessários à proteção, contra cortes, picadas de animais peçonhentos, exposição solar, sujidades no cotidiano de seus afazeres e proteção contra quedas de objetos, tais como: Luvas, botinas, tornozeleiras, camisas de mangas longas, aventais, capacetes, dentre outros. O item 31.20.1 da NR-31 prevê as seguintes situações em que enseja o fornecimento de EPI: a) sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente comprovadas inviáveis ou quando não oferecerem completa proteção contra os riscos decorrentes do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; c) para atender situações de emergência.

Constatamos na verificação física nos barracos e entrevista com trabalhadores, que não havia no barraco onde os trabalhadores estavam acampados, quaisquer materiais para atendimento de primeiros socorros. O local de trabalho era isolado, sem meio de locomoção rápido para a cidade mais próxima, distante aproximadamente 90 quilômetros e sem forma de comunicação, já que a rede celular não alcançava o local e não havia rádio comunicador. Some-se a isto a condição que a atividade de extração e corte de madeira que os trabalhadores desenvolviam, executada em área de vegetação em floresta nativa, expunha os trabalhadores a importantes riscos ocupacionais, como acidente com facões, motosserra e também ao risco de queda de galhos e árvores , ao contato acidental com animais e insetos silvestres, muitos peçonhentos e abundantes na região.

Constatamos também, questionando os trabalhadores e auditoria no local de trabalho , que as roupas de cama, tais como lençóis, fronhas, travesseiros, cobertores, inclusive as redes de dormir foram trazidas e adquiridas por eles próprios, sem quaisquer ônus para o empregador, contrariando a norma legal que determina que esses objetos deverão ser adquiridos pelo empregador e entregues aos trabalhadores para o uso. Vale lembrar que o empregador deve cumprir, ao desenvolver uma atividade econômica, determinadas obrigações relativas à legislação trabalhista e ainda às normas de saúde e segurança do trabalho.

A equipe também vistoriou a frente de trabalho da extração de madeira.



Equipe se deslocando até o local de extração de madeira.



Trator de esteira utilizado para arrastar as toras.



Pá carregadeira.

Em entrevista os trabalhadores informaram que foram contratados e trabalhavam para o senhor Manoelzinho, que este senhor tinha uma serraria em Uruará.

Após a inspeção física no acampamento e no local de extração de madeira, a equipe de fiscalização deslocou até a serraria do senhor [REDACTED] na sede do município de Uruará.

No momento da chegada da equipe de fiscalização o senhor [REDACTED] não se encontrava, mas chegou ao local logo em seguida.

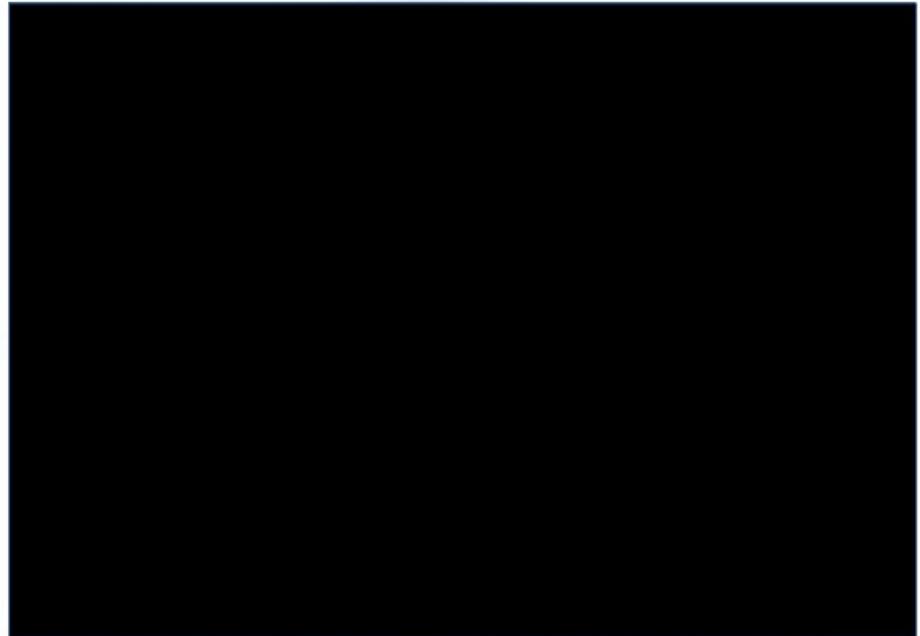


Serraria do senhor [REDACTED]

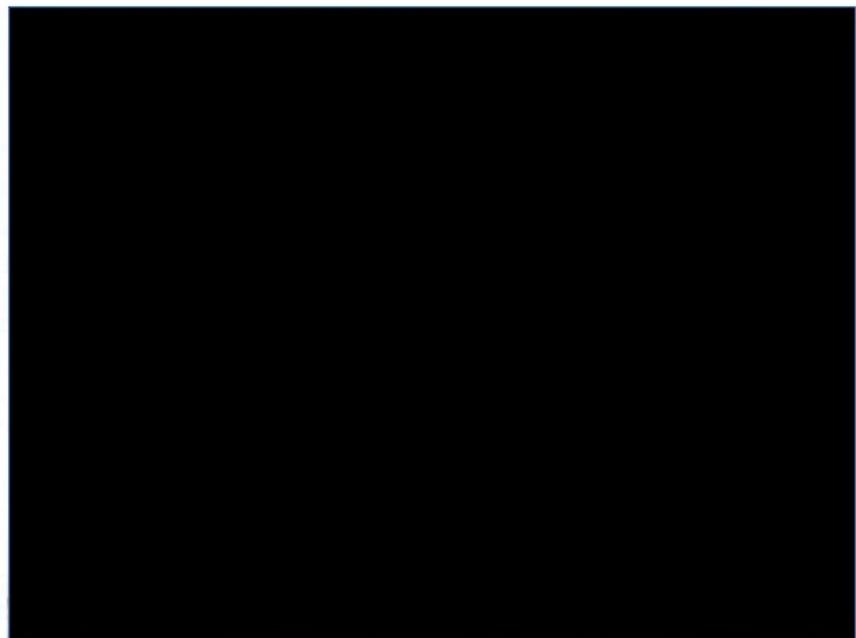
Foi realizada no escritório da serraria uma reunião entre a equipe de fiscalização e o senhor [REDACTED]. Na reunião a equipe comunicou ao seu [REDACTED] que esteve em um local na mata onde 4 trabalhadores alegaram trabalhar para ele, que estavam em uma área de propriedade do seu [REDACTED] que a madeira era destinada para a serraria do seu [REDACTED] que no dia anterior 2 caminhões saíram do acampamento carregando toras de madeira para a madeiraria do seu [REDACTED]

O seu [REDACTED], por sua vez, informou à equipe de fiscalização que a mata onde estavam os trabalhadores é dele, mas que foi um ex-empregador dele, seu negim, que pediu para retirar as toras da mata, que ele é dono dos tratores que estão na mata e que parte da madeira retirada da mata vem para ser serrada na serraria dele.

Foi comunicado ao seu [REDACTED] que a convicção da euqipe é de que os trabalhadores encontrados na mata são funcionários dele. Disto a equipe determinou que o seu [REDACTED] providenciasse de imediato a retirada dos trabalhadores da mata, conduzindo-os às suas residências ou a hotéis, caso não residam em Uruará, que apresentasse os trabalhadores à equipe assim que os mesmos chegassesem em Uruará, que o seu [REDACTED] comparecesse junto com o seu [REDACTED] perante a equipe de fiscalização no dia seguinte, 23/10, no hotel amazônia para que fossem realizadas as demais medidas administrativas.



Reunião da equipe de fiscalização com o seu [REDACTED], à direita de camisa polo vermelha.



Senhor [REDACTED] prestando esclarecimentos à equipe de fiscalização.

No dia 23/10 compareceu perante a equipe de fiscalização, conforme notificado, o senhor [REDACTED] de quem foi colhido o seguinte depoimento.

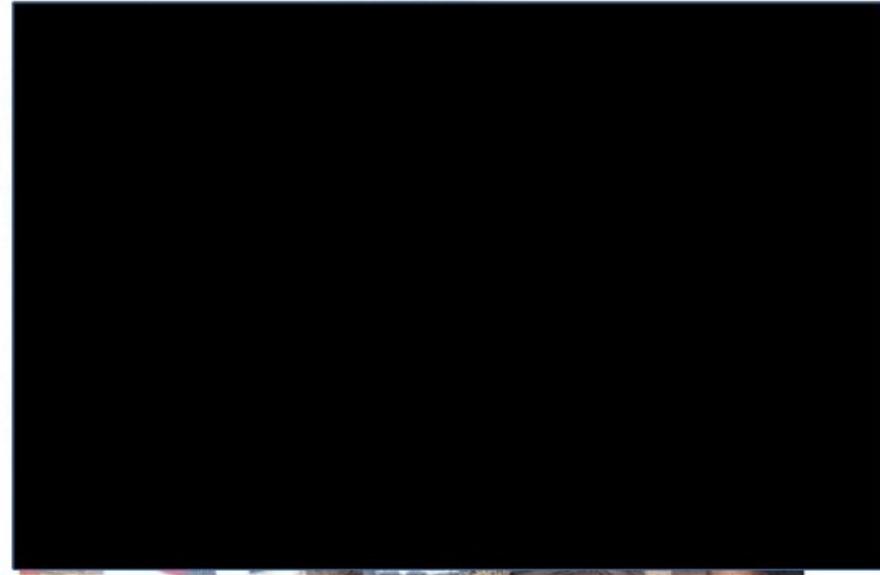
" QUE trabalha na região de Uruará desde 2004, Que veio para explorar a atividade de serraria, Que desde 2004 possui uma serraria [REDACTED]

[REDACTED] Madeira, Que antes desenvolvia a atividade de comércio de confecção e calçados com a mesma razão social em Jacundá/PA, Que em 2004 apenas alterou a atividade quando mudou para Uruará, Que 90 por cento da madeira com que trabalha é de terceiros, e que apenas faz o serviço de desdobramento de madeira, na atividade de serragem, Que não sabe a procedência da madeira, não tem interesse em saber sobre a legalidade ou não da extração da madeira, Que costuma desenvolver a atividade de desdobramento para

[REDACTED] da Bahia, Que na serraria tem serra fita, serra circular, destopadeira, muti, laminação, avanço para puxar o carrinho, guincho, plaina, Que atualmente tem aproximadamente 17 funcionários na serraria, Que possui dois caminhões toreiros, um 2638 Mercedes de cor branca e outro 31320 volksvagen azul, Que tem dois motoristas que trabalham por viagem, que tem um contratado na última sexta feira e outro, conhecido como [REDACTED] que trabalha há aproximadamente 6 meses, Que com esses caminhões o declarante "puxa" madeira, Que puxar madeira significa fazer o transporte da frente de extração até as serrarias, Que o declarante negocia a madeira com o madeireiro que extrai a madeira e, quando não fica com a madeira, repassa para outras serrarias, Que um caminhão foi adquirido em 2012 e outro em 2014, Que os caminhões foram comprados para esta finalidade, Que puxa madeira desde 2012, Que os valores variam de acordo com a distância, tendo como referência 01 real por kilometro, por exemplo, se a frente de extração estiver a 100 km, o metro cúbico sairá a 100 reais, desse modo de acordo com o declarante chegamos a seguinte equação: um real vezes a a distância onde se encontra a madeira vezes a quantidade de metros cúbicos puxada da madeira extraída, esta é a forma de remuneração do frete do puxador de madeira, independentemente da espécie da madeira, Que a variação de valores da espécie da madeira apenas se dará após o seu desdobramento, que o declarante já atuou da seguinte forma: um cidadão ofereceu uma carga de tora para o declarante, que o declarante aceitou, que foi feita a negociação do valor do frete para puxar

as toras, que o declarante mandou o próprio caminhão, que o caminhão trouxe as toras, que a preferência da compra das toras é do declarante, caso o declarante tenha interesse em parte das toras ele calcula o valor das toras e desconta o valor do seu frete, pagando ao dono das toras a diferença, caso o declarante não tenha interesse em nenhuma tora o dono das toras vende as toras para terceiros e com o valor obtido paga o frete ao declarante, que geralmente o dono das toras não tem dinheiro para pagar o frete e faz este pagamento só após a venda das toras para terceiros, Que especificamente com relação ao senhor [REDACTED], conhecido como [REDACTED], que o mesmo era funcionário registrado na serraria do declarante, Que faz 5 meses que ele foi dispensado, ele pediu pra sair, mas o declarante fez um "acordo" com ele para liberar FGTS e Seguro Desemprego, Que depois disso o [REDACTED] comprou um caminhão que estava com uma série de problemas mecânicos, Que o [REDACTED] não conseguiu colocar o caminhão para rodar, Que foi atrás do declarante e que acertaram para que o [REDACTED] explorasse a atividade de extração na área do declarante, Que no acordo com o senhor "Neguinho", o declarante forneceu a terra para exploração, em regime de parceria, Que parte da madeira extraída ficaria para o declarante, mais ou menos 30%, Que a parceria com o [REDACTED] funcionava da seguinte forma, Que o [REDACTED] ficava com a parte do corte e separação das toras de madeiras e que o declarante poderia pegar a quantidade de madeira que seus caminhões conseguissem puxar, Que nesta parceria o custo de rancho e combustível eram por conta do [REDACTED] Que o declarante apenas adiantava os valores, que seriam descontados no acerto da madeira, Que além do declarante o [REDACTED] negociou madeira com [REDACTED], Que o declarante adiantou o investimento de óleo diesel, forneceu pá carregadeira, trator, e o primeiro rancho para alimentação, Que o rancho seria para 04 pessoas, Que não sabe precisar para quanto tempo, Que esteve no local em que os trabalhadores estavam acampados na quinta feira passada, no dia 13/10/2016, Que viu que tinham 04 trabalhadores, Que conhece um trabalhador além do [REDACTED], conhecido como [REDACTED], mas que não forneceu mão de obra para o trabalho de extração, Que sabe que os trabalhadores estão lá desde 11/10/2016, Que os trabalhadores foram levados pelo [REDACTED] nos dois caminhões do declarante, Que os caminhões foram dirigidos

pelo [REDACTED] Que dos que foram primeiro atualmente só tem o [REDACTED] lá, Que o acampamento fica há aproximadamente 90 quilômetros desde Uruará, numa região próxima ao Rio Tutui, Que tem a posse da área onde está o acampamento, Que a área tem mais ou menos 40 alqueires, Que foi adquirida em 2011, que possui o documento de compra e venda, mas que a terra não é registrada em cartório, Que o local em que está sendo feita a extração fica aproximadamente há 30 metros do local do acampamento e que também é área de posse do declarante, Que nunca havia explorado esta área para extração de madeira, Que no entorno da área explorada pelo declarante tem outras pessoas que extraem madeira, Que lembra do [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], Que não sabe se eles mantém trabalhadores em acampamentos nas frentes de extração, Que o local de acampamento tem uma lona preta, sobre uma armação de madeira, logo na entrada tem uma armação de madeira para cozinhar e outra para lavar as vasilhas, que não tem banheiro, que a água vai da rua, que vai água para beber e cozinhar e outra para banhar e lavar separadas, que a água é transportada pelos caminhões do declarante, que é levada a cada dois dias, que são levados 600 litros para lavar e tomar banho e 50 litros para beber, Que os motoristas só dormem no acampamento quando ocorre algum problema no caminhão, Que já aconteceu de motoristas dormirem no acampamento do [REDACTED], Que os trabalhadores dormem em redes armadas dentro do barraco, que na região é comum a presença de onças, que costumam aparecer onças pintadas, vermelha e preta, que mais comum é a pintada, que o declarante entregou uma espingarda para os trabalhadores se proteger, Que não entregou qualquer equipamento de proteção para os trabalhadores, que este encargo seria do [REDACTED] Que não comprou nada para prestação de primeiros socorros, Que o declarante fornece uma moto para os trabalhadores para ser usada em caso de acidente ou ataque de animais peçonhentos, Nada mais foi perguntado e nem dito. Que foi lida a declaração ao depoente. Declaração encerrada às 11:36 h."



Senhor [REDACTED] prestando depoimento à equipe de fiscalização.

Nesta mesma ocasião foi entregue ao senhor [REDACTED] uma notificação com os seguintes itens:

1- Providenciar o registro retroativo, a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS e o Exame Médico Demissional dos trabalhadores que estão listados na planilha em anexo.

2-Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 1 desta Notificação seguindo os dados contidos na mesma planilha.

O item 2 desta notificação deve ser cumprida perante a equipe de fiscalização no dia 26 / 10 / 2016 às 13:30 horas no hotel Amazônia na cidade de Uruará-PA

Deverá comparecer o próprio empregador ou preposto munido de procuração com poderes específicos para representá-lo junto ao Ministério do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho e a Defensoria Pública da União, inclusive com poderes para firmar Termo de Ajuste de Conduta, conduzindo os trabalhadores listados em planilha anexa.

A planilha entregue apresenta as verbas rescisórias a serem pagas aos trabalhadores.

No dia seguinte, 24/10, o senhor [REDACTED] trouxe à presença da equipe de fiscalização os trabalhadores da extração de madeira e do motorista que fazia o transporte das toras da mata até a serraria, de quem foram colhidos os seguintes depoimentos.

Depoimento do trabalhador [REDACTED]

" IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Nome: [REDACTED]

Apelido: [REDACTED]

Nomes dos pais: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Natural de: [REDACTED]

Instrução: não sabe ler, apenas escreve o nome

CTPS: - série: tem CTPS mas não está portando

RG ou CPF: [REDACTED] expedida em 07/12/88 -
SSP/PA - CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Às 09:30 horas, nas dependências do Hotel Amazônia em Uruará - PA, presta depoimento o trabalhador acima identificado aos Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

Que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para extraíremadeira nas margens do rio tutuí; que tem conhecimento que o local do desmate é de propriedade do Sr. [REDACTED] que o combinado foi o depoente extraírem e vender a madeira que lhe pertence para quem quisesse, e com os valores da venda manter os demais trabalhadores contratados, ficando com o valor que sobrar após tirar as despesas; que quando o caminhão que vem para carregar é do Sr. [REDACTED] a madeira carregada é toda do Sr. [REDACTED], não cabendo nenhum percentual ao depoente; que não foi combinado quantos carregamentos seriam para o Sr. [REDACTED] e quantos seriam para o depoente; que o maquinário utilizado é do Sr. [REDACTED] (trator esteira e carregadeira), sendo que a motosserra é de propriedade do depoente; que em média a motosserra consome 7 litros de gasolina por dia, adquirida pelo depoente; que o óleo adquirido é por conta do depoente e a manutenção do maquinário é por conta do Sr. [REDACTED] que quando o caminhão toreiro vai para a mato carregar normalmente tem trabalhador alojado; para efetuar a derrubada é necessário ter trabalhadores nas seguintes funções: cozinheira, motoqueiro, tratorista e ajudante de tratorista; que o rancho é por conta do depoente, sendo que a aquisição dos gêneros alimentícios é adquirido em nome de quem está comprando a madeira do depoente; que a madeira extraída é carregada ao valor de R\$200,00 o metro cúbico, descontando R\$100,00 por metro a título de frete, sobrando para o depoente R\$100,00 por metro extraído. Desse valor o depoente tem que deduzir as despesas de rancho, óleo e gasolina; que foi para trabalhar no serviço de derrubada no dia 03-10-2016; que até agora apenas um carregamento de madeira foi para o depoente, sendo que os

outros carregamentos, em torno de 10, foram para o Sr. [REDACTED] em que o mesmo retirou a madeira livre de qualquer ônus com relação a mão de obra utilizada; que o depoente fez até agora apenas um carregamento, há 4 dias, sendo que deduzindo o frete o valor que caberia ao depoente é de R\$1.370,00; que no entanto não recebeu o valor até a presente data; que o comprador da madeira do depoente foi para uma pessoa conhecida como [REDACTED], sendo que o mesmo pediu 15 dias para pagar; que não sabe quando será o próximo carregamento de madeira que lhe caberá; que o primeiro rancho foi fornecido pelo Sr. [REDACTED], que o segundo rancho foi bancado pelo [REDACTED] rancho esse que será descontado quando do pagamento da venda da madeira; que as cargas de tora variam de 11 a 15 metros cúbicos; a madeira extraída e carregada até agora foi massaranduba; que os trabalhadores foram contratados pelo depoente; que a cozinheira, D. [REDACTED], foi contratada dia 12-10-2016 para ganhar R\$1.000,00 por mês; que o tratorista de apelido [REDACTED] foi contratado em 03-10-2016 para ganhar R\$3.000,00; que o ajudante de tratorista, de apelido [REDACTED] foi contratado para ganhar R\$1.200,00 por mês; que o motoqueiro de apelido [REDACTED] foi contratado para ganhar R\$2.000, por mês; que até a presente data foi adiantado para "rupiado" R\$150,00; que para os demais trabalhadores não foi realizado nenhum adiantamento; que o depoente e os demais trabalhadores não se encontram registrados; o depoente e os demais trabalhadores foram transportados para a frente de trabalho em caminhão de propriedade do Sr. Manoel; que o trajeto em torno de 80 km é realizado em torno de 4 horas e meia; que o depoente já trabalhou para o Sr. [REDACTED] em sua serraria como maquinista com carteira assinada; que para o serviço de desmatamento não assinou qualquer documento; quem define a madeira a ser derrubada é o Sr. [REDACTED] que o Sr. [REDACTED] foi uma vez no local para definir a área de extração; que os dois [REDACTED] foram transportados em caminhão do Sr. [REDACTED] que não fez exame médico admissional; a jornada de trabalho é das 07:30 h às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h de segunda a sexta feira e sábado até o meio dia; cada trabalhador tem um facão que pertence ao mesmo; que opera a motosserra sem ter feito curso, apenas tem a prática; que não sabe o que é EPI; que os trabalhadores laboram com botinas adquiridas pelos mesmos; que somente a luva é fornecida para o ajudante de

tratorista; que trabalham sem perneiras; que não há material para prestação de primeiros socorros; que está alojado em um barracão de lona construído pelos próprios trabalhadores; que a lona e os apetrechos de cozinha foram fornecidos pelo Sr. [REDACTED] que quando o Sr. [REDACTED] foi no local o barraco já estava construído; que dorme em rede sendo que a mesma e o lençol pertencem ao depoente; que não há energia elétrica no local; que no mesmo barraco estão alojados 05 trabalhadores, sendo 01 mulher; que no local não tem instalações sanitárias, sendo que as necessidades fisiológicas são feitas no mato; que toma banho de balde; que as roupas e louças são lavadas em bacias; que a água consumida vem de Uruará em tambores de 200 litros, sendo separada a água para beber e cozinhar da água para banhar e lavar roupa/louças; que a água é transportada no caminhão do Sr. [REDACTED] que nunca falta água; que toma as refeições no barraco sentado em toco de madeira; que são 3 refeições no dia, café, almoço e jantar, com arroz, feijão, salada e carne; que estudou até a segunda série do ensino fundamental, no entanto, não sabe ler e escrever apenas assina o nome. Que foi lido ao depoente o presente depoimento que declarou ter entendido e compreendido. Nada mais, depoimento encerrado as 12:10 horas."

Depoimento do trabalhador [REDACTED]

" IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Nome: [REDACTED]

Apelido: [REDACTED]

Nomes dos pais: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Natural de: [REDACTED]

CTPS: - série: tem CTPS mas não está portando

RG ou CPF: não porta nenhum documento

Grau de instrução: fundamental completo

Endereço: [REDACTED]

- [REDACTED]

TERMO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR

Às 16:00 horas do dia 23 de outubro de 2016, nas dependências do Hotel Amazônia, município de Uruará - PA presta depoimento ao Auditor Fiscal do Trabalho o trabalhador acima

identificado. Declara que em 03-10-2016 foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para operar trator de esteira na mata às margens do rio tutuí; que junto com o depoente foi também o gerente conhecido como [REDACTED]; que foi transportado até o local através do caminhão do Sr. [REDACTED] que em cima do caminhão foi levado um trator de esteira; que não recebeu nenhum adiantamento em dinheiro até a presente data; que já conhecia o trajeto até o local de desmate; que o percurso demorou 4 horas para chegar; que tem carteira de trabalho mas a mesma não está assinada; que a carteira de trabalho não foi solicitada pelo Sr. [REDACTED] ou por seu gerente; que nunca havia trabalhado para o Sr. [REDACTED] que o Sr. [REDACTED] prometeu que o ganho seria R\$3.000,00 por mês e que o pagamento seria após completar um mês; que quem define as tarefas e dá as ordens é o [REDACTED]; que o Sr. [REDACTED] foi apenas uma vez no local e dormiu no barraco em uma rede; que não fez exame médico admissional; a jornada de trabalho é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:00 horas e no sábado até o meio dia; que não fez curso para operar trator, somente tem a prática; que nunca teve a carteira de trabalho registrada como tratorista; que sabe o que é EPI, no entanto somente recebeu protetor auricular; que a botina e boné que usa foi comprada pelo depoente; que não usa e não foi fornecido óculos de proteção; que não há no local material para prestação de primeiros socorros; que o hospital mais próximo é em Uruará; que está alojado em um barraco de lona de cores preta, azul e branco; que quando chegou no local não havia o barraco, sendo que o depoente ajudou a construí-lo; que o piso é chão de terra batida e as laterais parcialmente fechada com lona; que as lonas e os apetrechos de cozinha foram fornecidas pelo Sr. [REDACTED] que dorme em rede com lençol que pertencem ao depoente; que no barraco dormem 05 trabalhadores, incluindo a cozinheira; que não há separação para a cozinheira; que não há energia elétrica no local; que não há instalações sanitárias no local, sendo as necessidades fisiológicas realizadas no mato; que toma banho de balde em um cercadinho improvisado; que a água utilizada vem de Uruará em tambores de 200 litros, separada do uso de beber, e de se banhar e lavar roupas/louças; que a cada 2, 3 dias é levada água para o barraco transportada no caminhão do Sr. [REDACTED]

que toma as refeições no barraco sentado em um banquinho de madeira; que quem prepara as refeições é a cozinheira dona [REDACTED] que de manhã toma o café com bolacha, café com leite, macaxeira frita; no almoço e jantar é fornecido arroz, feijão, macarrão e carne; a carne é conservada em isopor por 3, 4 dias, sendo que depois vem carne nova; que o combinado foi que a alimentação não seria cobrada; que o Sr.

[REDACTED] mantém no local uma moto para assistência no caso de conduzir os trabalhadores para lugares de derrubada mais longe e no caso de alguém se machucar; que até hoje ninguém se machucou; que não sabe dizer quantos carregamentos de madeira foram realizados até agora; que quem faz os carregamentos é o [REDACTED], que o depoente limpa o local para onde vai ser puxado as toras, puxa as toras e abre estradas para o caminhão chegar e efetuar o carregamento. Que trabalha como tratorista em serviços de derrubada há 9 anos; que sempre ficou alojado em barraco de lona; que trabalhou na região de Santarém, Uruará e Parentins. Que sabe ler e escrever. O depoimento foi lido ao depoente que declarou ter entendido e compreendido. Depoimento encerrado às 17:40 h."

Depoimento do trabalhador [REDACTED]

" IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Nome: [REDACTED]

Apelido: [REDACTED]

Nomes dos pais: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Natural de: [REDACTED]

InSTRUÇÃO: não sabe ler, apenas assina o nome

CTPS: - série: tem CTPS mas não está portando

RG ou CPF: não sabe.

Endereço: [REDACTED]

Às 17:30 horas, nas dependências do Hotel Amazônia em Uruará - PA, presta depoimento o trabalhador acima identificado ao Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED] e ao Defensor Federal [REDACTED]. Compromissado e advertido sobre as consequências de mentir, prestou o seguinte depoimento:
que trabalha na função de motoqueiro (operador de motosserra), que foi contratado pelo senhor de

apelido [REDACTED] em Uruará, que foi contratado para fazer derrubada de árvore, que foi informado pelo [REDACTED] que tinha 40 alqueires de terra do seu [REDACTED] que chegou no local da derrubada no dia 11/10, que chegaram junto com ele os trabalhadores de apelido [REDACTED] e o [REDACTED] que a cozinheira, dona [REDACTED], chegou no dia 12/10, que foram levados para o local da derrubada no caminhão do seu [REDACTED], que quem dirigia o caminhão era o senhor [REDACTED], que o senhor [REDACTED] é motorista do senhor [REDACTED] que o acertado com o senhor [REDACTED] era o depoente receber R\$2.000,00 por mês, que ainda não recebeu nenhum valor, que recebeu R\$150,00 de adiantamento do senhor [REDACTED] que quando chegou ao local da derrubada já havia um barraco de lona onde os trabalhadores ficaram alojados, que quem construiu o barraco foi o [REDACTED] que as máquinas, trator de esteira e pá carregadeira, já estavam no local, que o depoente e os demais trabalhadores trabalham em equipe, que não sabe informar quantas vezes o caminhão ia pegar as toras, que não sabe informar quantos metros cúbicos de madeira já foram retirados, que não sabe informar quantas toras foram informadas, que o seu [REDACTED] ficava com os demais trabalhadores ajudando na retirada da madeira, que o seu [REDACTED] era o operador da pá carregadeira, que o seu [REDACTED] também ficava alojado com os trabalhadores na mata, que o seu [REDACTED] falou para o depoente que eles iriam trabalhar para o seu [REDACTED] que é a primeira vez que o depoente trabalha para o seu [REDACTED] que o depoente e os demais 4 trabalhadores dormiam em um barraco de lona preta com armação de madeira da mata, que dormiam em rede, que a alimentação era o seu [REDACTED] e o senhor [REDACTED] que forneciam, que a alimentação não era cobrada, que a comida era boa, que a água era trazida da cidade, que os tambores com água eram trazidos pelo caminhão, que a água vinha de dois em dois dias, que nunca faltou água, que não tinha banheiro, que as necessidades eram feitas no mato, que não receberam bota nem caneleira, que tem cobra na região, que um colega já tinha matado uma giracuçu, que os colegas dizem que tem onça na região, que nunca viu uma onça na região, mas já viu os rastros dela, que o depoente pediu ao seu [REDACTED] uma espingarda para caçar e para proteção, que a espingarda é do senhor [REDACTED], que o seu [REDACTED] deixou a espingarda e duas munições, que o seu

[REDACTED] e nem o seu [REDACTED] levaram remédio para o barraco, que o depoente é que comprou e levou o específico pessoa e remédio para dor, que tem uma moto no barraco para o caso de alguém precisar, que a moto é do seu [REDACTED] que o trator de esteira e a pá carregadeira é do seu [REDACTED], que o serviço deve durar mais 1 mês. Que foi lido ao depoente o presente depoimento que declarou ter entendido e compreendido. Nada mais, depoimento encerrado as 17:30 horas. "

Depoimento da trabalhadora [REDACTED]

"Aos vinte e tres dias do mes de outubro de 2016, às 15:52h, no Hotel Amazônia, Município de Uruará, estado do Pará, na presença dos representantes do Ministério do Trabalho, Auditora Fiscal do Trabalho [REDACTED] e do representante do Ministério Pùblico do Trabalho - Procurador do Trabalho [REDACTED] foi tomado o depoimento da senhora: [REDACTED]

[REDACTED]
Compromissado e advertido sobre as consequências de mentir, às perguntas respondeu; QUE o Senhor [REDACTED] foi procura-la para oferecer emprego como cozinheira em acampamento de retirada de madeira na região; QUE já trabalhou antes com Senhor [REDACTED] no ano passado, como cozinheira também e no mesmo local de corte e retirada de madeiras; QUE não sabe o nome do Senhor [REDACTED] QUE o Senhor [REDACTED] acertou com a depoente o salário mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais); QUE começou o trabalho no acampamento no dia 13/10/2016; QUE quando foi para o acampamento no mato foi com os trabalhadores [REDACTED] QUE quando chegou no acampamento já estavam dois trabalhadores, os quais [REDACTED] QUE o barraco do acampamento no mato era feito de madeira, com teto de lona, sem paredes e piso de terra batida, sem luz eletrica, com banheiro coberto de palha de babaçu e lona em uma das laterais; QUE a água era lavada pelo [REDACTED] QUE a água de banhar era levada no tambor azul de 200 litros; QUE a água de beber era levada no tampo

branco de 50 litros; QUE a água era levada todo dia; QUE as necessidades eram feitas na capoeira, sic, no mato; QUE tomava banho por volta de 17h e 17h30, antes dos trabalhadores voltarem do mato; QUE dormia junto com os quatro trabalhadores no barraco; QUE se levantava as 6h, se arrumava para fazer o café de todos os trabalhadores; QUE os trabalhadores quando saiam para a corte de madeira com água, não levavam nada para comer; QUE o rancho era composto de carne de gado que salga e poe no sol, para não estragar, pois não tem geladeira, com arroz, feijão, ovo e macarrão; QUE os trabalhadores retornam para almoçar por volta das 11h30 e retornam para o trabalho 13h30; QUE os trabalhadores retornam por volta das 18h para o barraco; QUE a área de corte de madeira ficava uns duzentos metros de distância do barraco, QUE a área onde estavam trabalhando pertence ao Senhor [REDACTED] QUE nunca viu o [REDACTED] no barraco, mas os trabalhadores falavam que o Senhor [REDACTED] sempre ia na área de corte de madeira e no barraco; QUE o caminhão que puxa tora de madeira é do Senhor [REDACTED] QUE são dois motoristas, um é o [REDACTED] e o outro não recorda o nome; QUE sempre eram os dois motoristas que dirigiam os caminhões de puxar tora de madeira; QUE não viu nenhum outro caminhão de puxar tora na área, além dos dois caminhões do Patrão [REDACTED] QUE possui carteira de trabalho mas nunca foi assinada; QUE nunca viu nenhum animal na área do barraco; QUE os motoristas dormem no barraco quando chegam muito tarde da noite; QUE não possui remédios e curativos no barraco, mas Graças a Deus ninguém nunca adoeceu lá; QUE no barraco tem uma moto para ser usada em casos de doenças e acidentes; QUE a moto é do [REDACTED]
[REDACTED] QUE não recebeu nenhum adiantamento; QUE esperava ficar no trabalho pelo menos um mês; QUE trabalhou, no mês de setembro desse ano, com Senhor Elias, na mesma região, perto do Rio Tutui; Que o Patrão era o Senhor [REDACTED] QUE trabalhou por quinze dias no acampamento do Senhor [REDACTED] QUE quem chamou para esse trabalho com Senhor [REDACTED] foi a esposa dele; QUE não lembra do nome da esposa do Senhor [REDACTED] QUE não recebeu nada de salário do Senhor [REDACTED] QUE o acerto era com salário mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais); QUE saiu antes de um mês do acampamento do Senhor [REDACTED] pelo fato de ter ficado uma noite dormindo sozinha no barraco; QUE o Senhor [REDACTED] só faz derrubada de madeira, não tem serraria; QUE a mulher do Senhor [REDACTED]

não leva a mulher dele para o barraco, a esposa dele mora na [REDACTED]

[REDACTED] : QUE o barraco do Senhor [REDACTED] era de lona, de madeira, sem paredes e com piso de chão batido; QUE não tinha banheiro, as necessidades eram feitas na capoeira, sic, no mato; QUE trabalhou esse ano em dois Barracos de área de retirada de madeira, um do Senhor [REDACTED] e outro do Senhor [REDACTED] todos com mesmas condições de barraco; QUE não consegue trabalho na cidade de Uruará; QUE também no barraco do Senhor [REDACTED] não tinha remédios e curativos; QUE no barraco do Senhor [REDACTED] ocorreu acidente com trabalhador Caxiado, o pau caiu em cima dele, na perna dele; QUE o Senhor [REDACTED] levou o trabalhador Caxiado para a rua, sic Cidade, para cuidados médicos; QUE o trabalhador [REDACTED] ficou com a pena doida; QUE quando a equipe de fiscalização do Ministério do Trabalho chegou no barraco não ficou assustada, ficou normal; QUE já tinha passado por uma situação de fiscalização, em 2005, no travessão 200, fiscalização do IBAMA; QUE na cidade é Uruará recebe muito pouco, não consegue receber pelo menos um salário mínimo; QUE por isso trabalha em área de retirada de madeira; Nada mais foi perguntado e nem dito. Que foi lida a declaração ao depoente. Declaração encerrada às 16:42h."

Depoimento do trabalhador Antônio Jarlan Passos da Silva.

" IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Nome: [REDACTED]

Apelido: [REDACTED]

Nomes dos pais: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Natural de: [REDACTED]

TERMO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR

Aos 23 dias do mês de outubro de 2016, às 15:57h, nas dependências do Hotel Amazonia situado no Município de Uruará -PA, na presença do representante do Ministério do Trabalho e Emprego, Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED] [REDACTED] tendo prestado o seguinte depoimento: Compromissado e advertido sobre as consequências de mentir, às perguntas respondeu: Que foi chamado para trabalhar pelo '

na extração de madeira na terra de seu "Seu " [REDACTED] que tem uma Serraria em Uruará; Que veio do Maranhão para Uruará por conta, para procurar serviço em construção civil como servente/ajudante de pedreiro e estava alojado na casa de uma Tia em Uruará; Que nunca trabalhou na atividade extrativista madeireira, e que conheceu o [REDACTED] quando este estava passando na rua onde sua tia mora, procurando uma cozinheira, e foi-lhe oferecido um emprego como ajudante de tratorista; Que não existe transporte regular do local de trabalho até o centro urbano mais próximo, distante aproximadamente 90 quilômetros em estrada de chão batido/terra; Que foi levado na carroceria de um caminhão toreiro de propriedade do Sr. [REDACTED] até o local de trabalho, numa viagem de aproximadamente 4(quatro) horas. Que o único meio de transporte usual de ir e vir era de caminhão da madeireira do Sr. [REDACTED]. Que no local do trabalho tinha uma moto do Sr. [REDACTED] para ser usada no caso de uma necessidade; Que Tem CTPS, e não foram pedidos quaisquer documentos para o registro. O [REDACTED] falou que lá não tinha esse negócio de acerto, pois só receberia o acertado mensal e tampouco Carteira de Trabalho assinada; Que foi admitido em 11 de outubro de 2016 para trabalhar na função de ajudante de tratorista com remuneração mensal de R\$1.200,00(hum mil e duzentos reais) livres de alimentação; Que o serviço iniciava às 07:00h e parava às 17:00h com intervalo de uma meia hora para almoço; Que trabalhavam de domingo a domingo sem folga semanal e o [REDACTED] determinava o trabalho a ser feito; Que no local estavam trabalhando em cinco pessoas: [REDACTED]

[REDACTED] Que não receber nenhum adiantamento de salário; Que seus documentos e objetos pessoais estão guardados na casa de sua Tia [REDACTED] em Uruará, na

[REDACTED] médico admissional; Que eram oferecidas três refeições por dia: Café da manhã, almoço e jantar em quantidades suficientes; Que o único EPI-Equipamento de proteção Individual que foi fornecido foi uma botinha usada que tinha no barraco e serviu ao depoente. Não recebeu outros EPI-Equipamentos de proteção Individuais adequados aos riscos da atividade desenvolvida; Que não havia material para prestação de primeiros socorros, e o Hospital mais próximo fica localizado em Uruará, distante aproximadamente 90 quilômetros; O local aonde

estavam alojados era um barraco já construído, de cobertura de lona plástica preta, sem paredes, chão batido, sem divisórias. Dormiam os cinco trabalhadores, sob o mesmo teto. O fogão era um fogareiro a lenha, feito de lata, construído fora do barraco e coberto de palha; Dormiam nas redes amarradas nas travessas de madeira do barraco. Não tinham onde guardarem seus pertences pessoais, pois não existiam armários e ou guarda roupas; Para dormir usavam redes e lençóis próprios, pois não foram fornecidos pelo empregador; Não há energia elétrica no local; Que usavam velas e lamparinas para a iluminação noturna; Que uma uma noite mataram uma cobra que estava passando por dentro do barraco; Que não tinham instalações sanitárias no serviço e no alojamento (vaso, lavatório, mictório, água limpa, chuveiro, papel higiênico); Que fazem suas necessidades fisiológicas no mato; Que tomavam banho com um balde e caneco em um banheiro improvisado feito com paredes de palha e duas tábuas no chão; Que não tinha aonde lavarem as roupas; A água de beber, cozinhar e tomar banho eram trazidas da cidade. Vinham acondicionadas em tambores em cima dos caminhões toreiros do Sr. [REDACTED] Que tinham somente uma garrafa térmica para levar água para o serviço; Que no local de refeição não tinham cadeiras, mesas, ou bancos para sentarem. Para tomarem suas refeições, cada um pegava seus alimentos e sentavam em cima de cepos/tocos; Que no local não tinha lavatório e depósito de lixo. Que as refeições eram preparadas ao lado do fogão, em cima de uma tábuas; Que a carne de sol consumida era pendurada em um cipó ao lado do barraco; que os alimentos eram armazenados em prateleiras de madeira no barraco; Que estudou até a quinta série do ensino fundamental e sabe ler e escrever; Que foi lida a declaração ao depoente. Declaração encerrada às 17:40h."

Depoimento do motorista [REDACTED]

"TERMO DE DECLARAÇÃO de Jailson de Lima Cavalcante, [REDACTED] a"

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2016, às 16:55h, no Hotel Amazônia, Município de Uruará, estado do Pará, na presença dos representantes do Ministério do Trabalho, Auditora Fiscal do Trabalho [REDACTED]

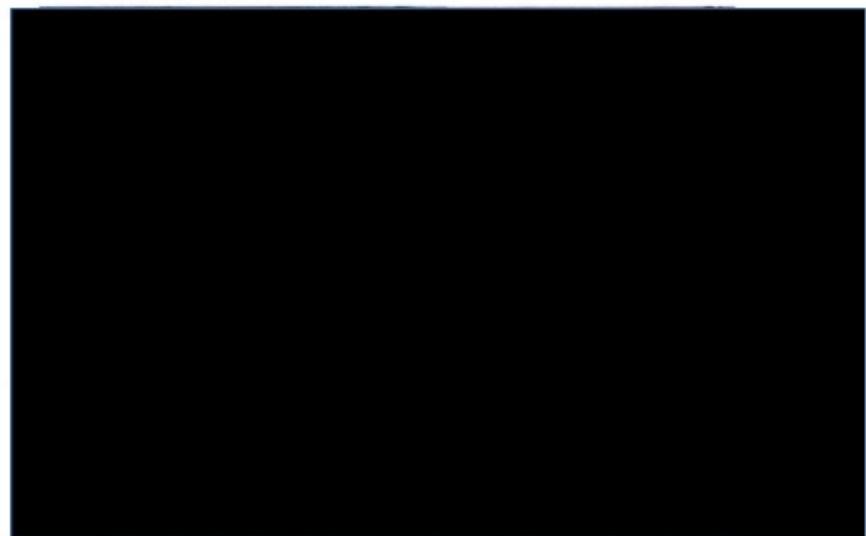
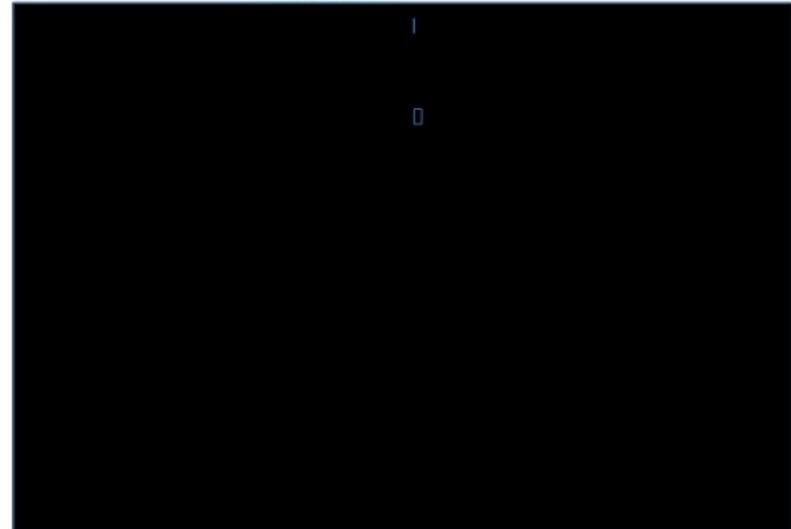
[REDACTED] foi tomado o depoimento
do senhor: [REDACTED] Apelido
[REDACTED] RG N.^o [REDACTED]

[REDACTED]

seguinte depoimento:

Compromissado e advertido sobre as consequências de mentir, às perguntas respondeu; QUE esta em Uruará a dois anos, que antes morava em Jacundá, no Estado do Pará; QUE conhece o Senhor [REDACTED] desde Jacundá; QUE esta trabalhando com Senhor [REDACTED] a seis meses, na função de motorista de caminhão de puxar tora de madeira; QUE chama o Senhor [REDACTED], que é o patrão; QUE seu apelido é [REDACTED]; QUE [REDACTED] possui tres caminhões de puxar tora de madeira; QUE atualmente o Senhor [REDACTED] possui dois motoristas de caminhão de puxar tora de madeira, o depoente e o motorista [REDACTED]; QUE a seis meses puxa tora de madeira da area do Senhor [REDACTED] de segunda a sexta; QUE o motorista [REDACTED] trabalha por volta de oito dias para o patrão [REDACTED]; QUE a distância da cidade de Uruará para a area de retirada de madeira do [REDACTED] é cerca de 85 quilometros; QUE sai da cidade de Uruará, geralmente, as 7h da manha, chegando na area de retirada de madeira dpor volta das 11h, almoça, e por volta de 13h inicia o retorno para a cidade de Uruará, chegando na cidade por volta das 18h; QUE o motorista [REDACTED] foi umas seis vezes puxar madeira junto com depoente na area do patrão; QUE almoçava no barraco da area de retirada de madeira; QUE o barraco é bem simples, coberto de lona, não tem paredes, com piso de chão batido, sem banheiro; que fazia suas necessidades no mato; QUE já dormiu no barraco de lona, quando estava cansado; QUE já dormiu tres vezes no barraco do [REDACTED] QUE dormiam quatro trabalhadores, contando com a cozinheira; QUE [REDACTED] esta a seis meses retirando madeira na área do Senhor [REDACTED]; QUE nesses seis meses já foi em três barracos na área de retirada de madeira do [REDACTED] QUE os barracos mudam de local devido o local de retirada de madeira; QUE o barraco tem que ficar proximo ao local de serviço; QUE os trabalhadores que cortam madeira sempre mudam, mas o [REDACTED] é sempre o chefe do serviço de corte de madeira; QUE foi o depoente

que levou os trabalhadores para a frente de retirada de madeira; QUE levou os trabalhadores [REDACTED] QUE os demais trabalhadores foram levados pelo motorista [REDACTED] QUE os dois caminhões levam agua para o barraco; QUE levam quatrocentos litros de agua de segunda a sexta, pois de segunda a sexta tem puxada de madeira; QUE tem carteira de trabalho, mas não esta fichado; QUE recebe salário de R\$1.500,00 por mes mais 12% (doze por cento) da madeira; QUE a comissão é calculada sobre o valor do frete; QUE recebem em média R\$3.000,00 (tres mil reais) por mês; QUE puxa geralmente massaranduba; QUE tem consciencia que a puxada de madeira é ilegal na forma que vinha sendo feita; QUE o [REDACTED] não orienta nada em caso de fiscalizaçao; QUE toda a madeira puxada leva para a serraria do patrão [REDACTED] QUE nesses seis meses trabalhando para o patrão nunca puxou madeira para outra serraria; QUE somente viu uma vez um outro caminhão puxando madeira da area do patrão, madeira essa sendo vendida pelo [REDACTED] QUE é o patrão que mantém o barraco, com rancho e oleo diesel para as maquinas; QUE sempre foi o patrão, nesses seis meses em que trabalha com ele, que mantém os barracos; QUE as maquinas que estão na frente de retirada de madeira do patrão são trator de esteira e um trator carregadeiro; QUE as máquinas são do Patrão [REDACTED]; QUE o Patrão [REDACTED] sempre vai a area de retirada de madeira, sempre vai na caminhonete dele, geralmente nos finais de semana; QUE no ultimo final de semana o patrão foi na area de retirada de medeira com o depoente no caminhão; QUE os caminhões de puxar madeira pertence ao patrão; QUE já viu tres vezes onça na regiāo da frente de retirada de madeira; QUE no barraco não possui remedios e curativos para serem usados em caso de acidentes; QUE jamais presencioou um acidente de trabalho; Nada mais foi perguntado e nem dito. Que foi lida a declaraçao ao depoente. Declaraçao encerrada às 17:33h."



Demais trabalhadores que prestaram depoimento.

Além das condições degradantes em que os trabalhadores estavam laborando e vivendo, verificamos através da análise de documentos que o empregador admitiu os 05 trabalhadores estabelecendo uma relação de emprego na mais completa informalidade, inclusive sem os respectivos registros em livro, ficha, ou sistema eletrônico competente, infringindo o comando do artigo 41, caput, da Consolidação das leis do Trabalho. Os trabalhadores encontrados em pleno labor foram contratados diretamente pelo empregador; a remuneração acordada foi o pagamento de salário fixo mensal. Os trabalhadores laboravam de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 h e sábado até o meio dia, exceto a cozinheira que laborava todos os dias. À vista disso, os elementos configuradores do vínculo empregatício restaram pois configurados. Com efeito, a subordinação jurídica é indubidosa, tendo em vista o poder de direção, comando e controle exercido pelo tomador dos serviços. Destarte, os demais elementos também se encontravam presentes, tais como a onerosidade, em virtude dos obreiros terem sido contratados para receberem salário; a não-eventualidade, em razão de o labor estar sendo exercido nas atividades normais e constantes do empreendimento, e de forma habitual e contínua, por pessoa física e com pessoalidade; alteridade, em que a prestação de serviços e seu resultado é por conta e risco do empregador. Constatou-se também que o empregador admitiu em 11-10-2016 o trabalhador [REDACTED] [REDACTED] sem que o mesmo possuisse a respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social. A vontade inequívoca de manter seu trabalhador na informalidade ficou demonstrada, pois mesmo aqueles que já possuíam CTPS não tiveram seus contratos de trabalho anotados no prazo legal. A CTPS do trabalhador foi emitida no curso da ação fiscal pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM.

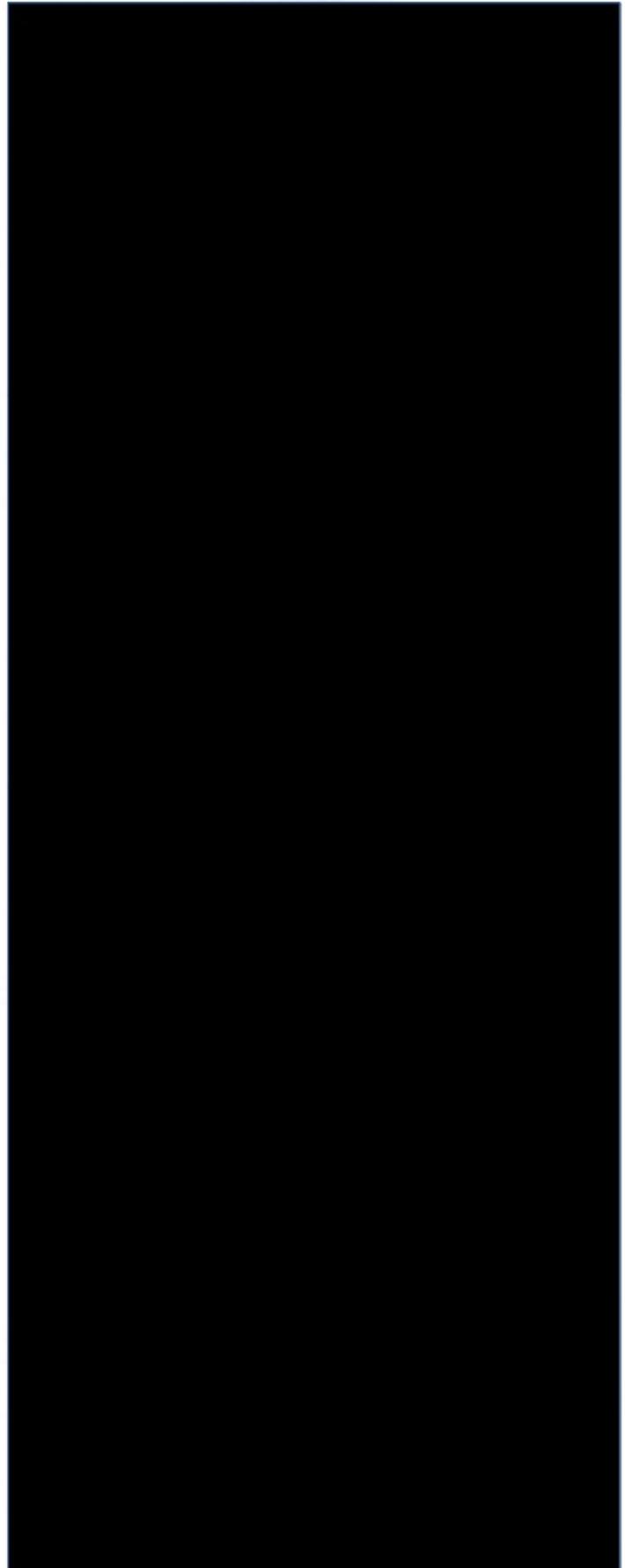
No dia 26/10, conforme determinado em notificação, compareceram perante a equipe de fiscalização os trabalhadores do senhor [REDACTED] e sua representante para dar cumprimento ao item 2 da citada notificação, que seja: Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 1 da Notificação.

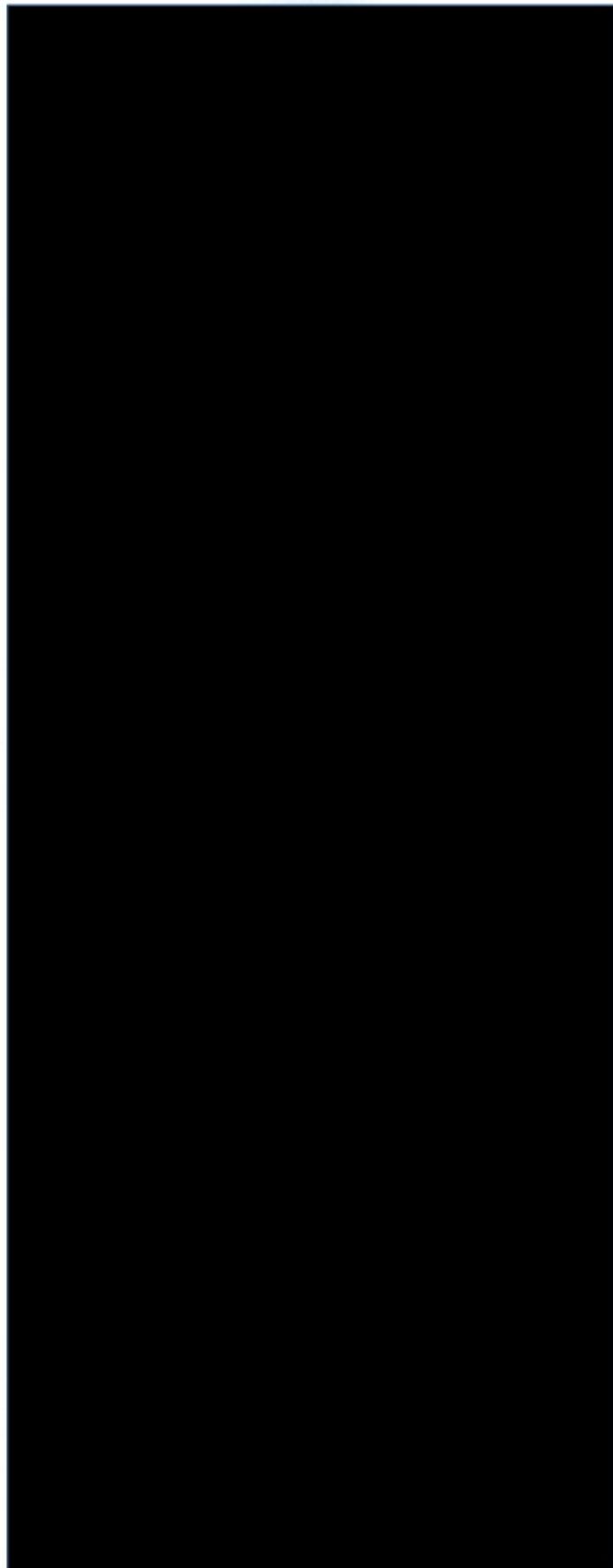


Emissão de CTPS para trabalhador.

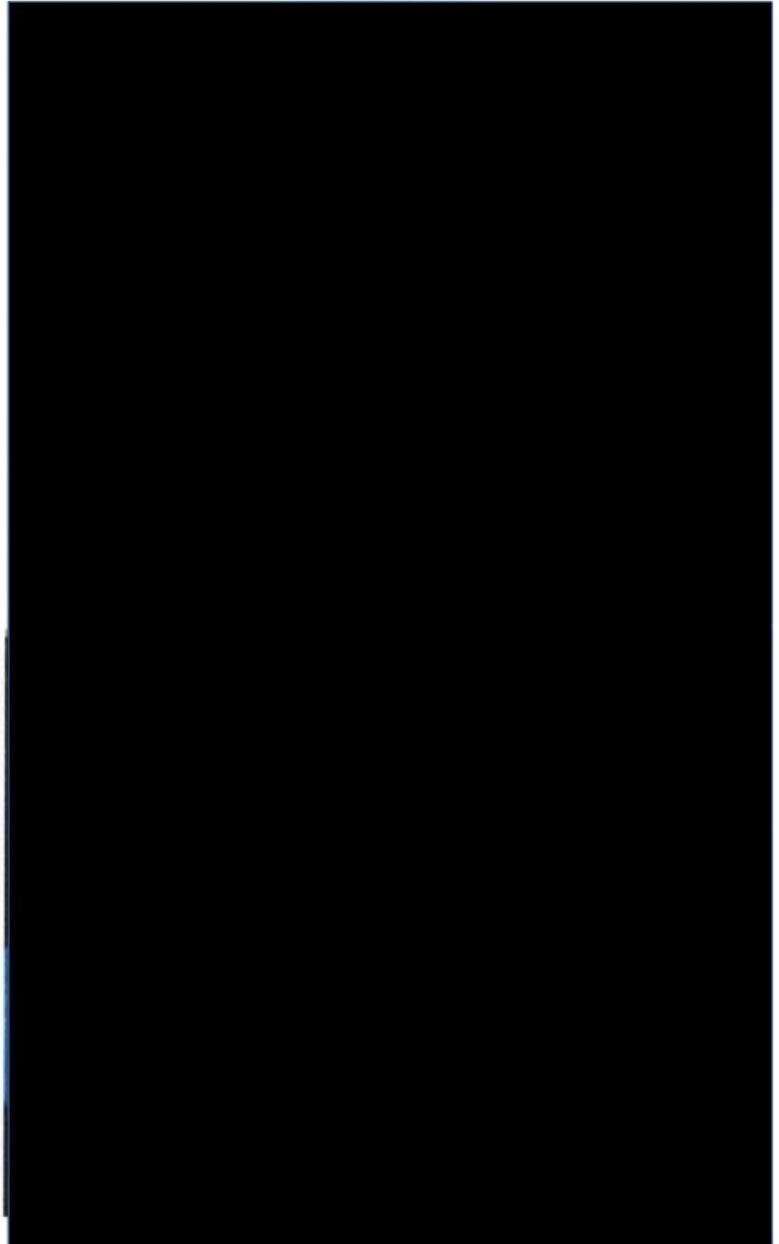


Emissão de CTPS para trabalhador.





Por fim os trabalhadores foram orientados pela fiscalização.



2 - Dos Autos de Infracção

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: [REDACTED]			
1	210777214	0017272	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo. (Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.)
2	210777273	1313436	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
3	210777303	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	210777320	1313444	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5	210777354	1313746	Deixar de dotar o abajuramento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	210777443	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
7	210777460	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
8	210777524	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
9	210777532	1313460	Manten áreas de vivência que não possuem condições adequadas de conservação, asseio e higiene. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
10	210777541	1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e levatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11	210777516	1314726	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
12	210776121	1315552	Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)
13	210776172	1316621	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)
14	210778148	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 2º, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
15	210778156	0000019	Admitir empregado que não possui CTPS. (Art. 1º, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
16	210778181	0000106	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

VII - CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a situação em tela é procedente no que tange as práticas que caracterizam condições degradantes.

Trabalhadores alojados em barraco de lona, fazendo suas necessidades fisiológicas no mato, aliada à ausência das formalidades contratuais não condizem com as normas programáticas expressas na Constituição Federal; ao contrário, se justapõem, exatamente, à locução "condições degradantes de trabalho".

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se pela prática do trabalho em condições degradante de trabalho previsto no artigo 2.ºC da Lei 7.998/90, que justificou o resgate dos trabalhadores em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Santa Maria-RS, 08 de outubro de 2016.

A large black rectangular redaction box covers the signature area. A small portion of the signature is visible at the bottom left corner of the box.

Coordenador de Grupo Móvel